



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÃO JUNTO A PONTE DO SÃO SIMÃO SOBRE O RIO SANTA MARIA.

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CACEQUI - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - nº 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.604.897/0001-03, neste ato representado Prefeita Municipal, Senhora ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 859.788.010-53, brasileira, casada, domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 363, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 89.252.431/0001-59, sito a R Q, S/N, Prédio 66-UFSM, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.105-900, representado neste ato pelo Sr. RENATO ZANELLA, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob no 428.429.130-00, residente e domiciliada a R Q, S/N, Prédio 66-UFSM, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.105-900, doravante denominado CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO 30.55.2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024**, regendo-se pelo artigo 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente tem por objetivo a prestação de serviço técnico especializado para elaboração de estudo hidrológico para identificação de riscos de inundação junto a ponte do São Simão sobre o Rio Santa Maria, destinado a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.



DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Estudo hidrológico para identificação de riscos de inundação junto a Ponte sobre Rio Santa Maria na localidade de São Simão	,	R\$.43.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total para o presente ajuste é de R\$.43.000,00 (quarenta e três mil reais), pago da seguinte forma 15% no início dos trabalhos com a entrega do Plano de Trabalho Consolidado, 25 % na entrega do primeiro relatório (2º mês), 25% na entrega do segundo relatório (4º mês e o restante na entrega do relatório final (6º mês), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, constante da proposta vencedora e aceito pelo CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será com início em 22 de abril de 2024 até 22 de outubro de 2024.

CLÁUSULA OUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do sequinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação



Estado do Rio Grande do Sul

exigidas bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

- d) Os serviços preestados deverão ter garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra avaria, ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência, a contar do seu recebimento efinitivo, atraves de documento específico emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato.
- e) Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições, troca, reparos ou reposição de equipamentos, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunição, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f) Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados ou marcados.
- g) Assistência técnica corretiva: Caso não seja possível efetuar o conserto no local a CONTRATADA recolherá o (s) bens para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despess, co a retirada e nova entrega, por sua conta, e os prazos serão previamente estabelecidos entre a fiscalização e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 115 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido conforme estabelecido no art.137 e seus incisos.

CLÁUSULA OITAVA— DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no art. 156 e seus incisos.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito caberá fiscalizar a execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 22 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CACEQUI ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA RENATO ZANELLA CONTRATADA